Classe Única do Occam Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ Nº 55.935.259/0001-16
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 02.201.501/0001-61)

Demonstrações Financeiras referentes a 31 de março de 2026 e ao período de 14 de agosto de 2024 (data de início das operações) a 31 de março de 2025

KPDS 1910642

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **6**

Demonstrações dos resultados **7**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **8**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto **9**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **10**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e à Gestora da

Classe Única do Occam Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

Rio de Janeiro – RJ

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Occam Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrada pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Bases para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Occam Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Bases para opinião com ressalvas

Conforme nota explicativa nº 4, em 31 de março de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas do Cotribá Fiagro - Direitos Creditórios ("Fundo Investido I"), no montante total de R$ 28.883 mil, correspondentes a 5,28% do seu patrimônio líquido. Essas aplicações foram valorizadas com base no valor da cota do Fundo Investido I nessa data, disponibilizado pela administradora. As demonstrações financeiras do Fundo Investido I, referentes ao exercício findo em 31 de janeiro de 2026, foram auditadas por outros auditores independentes e seu relatório de auditoria foi emitido com abstenção de opinião em função da limitação na obtenção de evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre a existência dos direitos creditórios, que representam aproximadamente 97,42% do patrimônio líquido do Fundo Investido I naquela data. Consequentemente, não nos foi possível determinar, nem por meio de outros procedimentos de auditoria, se havia necessidade de ajustes nos saldos do investimento da Classe no Fundo Investido I em 31 de março de 2026 e dos resultados por ele gerado no período findo nessa data.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-maembro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Adicionalmente, conforme nota explicativa nº 4, em 31 de março de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas do Fundo de Investimento em Cotas de FIDC Sênior Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada e FIDC Up.P Consignado Privado - Responsabilidade Limitada ("Fundos Investidos II"), no montante de R$ 51.870 mil, correspondente a 9,49% do seu patrimônio líquido. Essas aplicações foram valorizadas com base nos valores das cotas dos Fundos Investidos II nessa data, disponibilizado pelos seus respectivos administradores. Os Fundos Investidos II terão suas primeiras demonstrações financeiras auditada nas datas-bases de 30 de abril de 2026 e 30 de setembro de 2026, respectivamente, e, portanto, não estavam disponíveis até a data de emissão de nosso parecer, e tampouco pudemos avaliar o saldo das aplicações nos Fundos Investidos II por meio de outros procedimentos de auditoria. Dessa forma, não nos foi possível concluir sobre o valor justo aplicado nos Fundos Investidos II e se, em 31 de março de 2026, havia necessidade de ajustes no valor do investimento nesses Fundos Investidos II, assim como nos resultados por eles gerado no exercício findo nessa data.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além dos assuntos descritos na seção intitulada "Bases para opinião com ressalvas", determinamos que não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Igor Calheiros Nogueira da Gama
Contador CRC RJ-106531/O-6

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Classe Única do Occam Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ Nº 55.935.259/0001-16

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações das posições financeiras em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades				
BNY Mellon Banco S.A.	1.263	0,23	-	-
Fundos de investimento - Renda Fixa	9.411	1,72	355	0,10
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	941	0,17	36	0,01
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI II	941	0,17	36	0,01
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI III	941	0,17	36	0,01
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IV	941	0,17	36	0,01
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI V	941	0,17	36	0,01
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VI	941	0,17	35	0,01
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VII	941	0,17	35	0,01
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VIII	941	0,17	35	0,01
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IX	941	0,17	35	0,01
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI X	941	0,17	35	0,01
Fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados	536.158	98,06	383.180	99,91
Cotas de Fundo em Direitos Creditórios	536.158	98,06	383.180	99,91
Total do Ativo	546.832	100,01	383.535	100,01
Passivo				
Valores a pagar	55	(0,01)	26	(0,01)
Taxa de administração	-	-	4	(0,00)
Custódia	7	(0,00)	4	(0,00)
Outros	48	(0,01)	18	(0,01)
Patrimônio líquido	546.777	100,00	383.509	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido	546.832	100,01	383.535	100,01

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Occam Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ Nº 55.935.259/0001-16

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações dos resultados

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 14 de agosto (data de início das operações) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do exercício	31/03/2026	Período de 14/08/2024 a 31/03/2025
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	91.303	20.099
Resultado com aplicações em cotas de fundos	91.303	20.099
Outros fundos de investimento	723	116
Resultado com aplicações em cotas de fundos	723	116
Receitas	6	-
Receitas diversas	6	-
Despesas	(269)	(98)
Taxa de administração	-	(30)
Auditoria e custódia	(148)	(30)
Taxa de fiscalização	(43)	(8)
Despesas diversas	(78)	(30)
Resultado do exercício	91.763	20.117

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Occam Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ Nº 55.935.259/0001-16

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 14 de agosto (data de início das operações) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/03/2026	Período de 14/08/2024 a 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		
350.553.370,2293 cotas a R$ 1,09400994	383.509	
12.500.000 cotas a R$ 1.00		12.500
Cotas emitidas		
182.180.980,5276 cotas emitidas	203.191	
382.205.870,1332 cotas emitidas		397.484
Cotas resgatadas		
113.182.586,2792 cotas resgatadas	(131.686)	
44.152.499,9038 cotas resgatadas		(46.592)
Resultado do exercício/período	91.763	20.117
Patrimônio líquido no final do exercício/período		
419.551.764,4779 cotas a R$ 1,30323997	546.777	
350.553.370,2293 cotas a R$ 1,09400994		383.509

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Occam Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ Nº 55.935.259/0001-16

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 14 de agosto (data de início das operações) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais)

	31/03/2026	Período de 14/08/2024 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Compra de cotas de fundo de direito creditórios	(333.030)	(398.429)
(+) Recebimento/liquidação de fundos de direitos creditórios	271.355	35.349
(+/-) Rendas com cotas de fundo	723	116
(-) Pagamento de taxas de administração	(1)	(26)
(-) Demais pagamentos e recebimentos	(233)	(47)
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	(61.187)	(363.037)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Cotas emitidas	203.191	409.984
(-) Cotas resgatadas	(131.686)	(46.592)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	71.506	363.392
Variação no caixa e equivalentes de caixa	10.319	355
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício/período	355	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	10.674	355

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Valores expressos em milhares de Reais – R$. exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O Occam Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada, iniciou suas operações em 14 de agosto de 2024, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial de classe única de cotas e com prazo indeterminado de duração.

A Classe Única do Occam Fundo de Investimento em Cotas de Classes de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada, é constituída sob o regime condominial aberto, com prazo indeterminado de duração e sem subclasses. A Classe é destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos da regulamentação em vigor, que sejam fundos de investimento geridos pela Gestora ou outras empresas do seu grupo econômico e tem por objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio de alocação de, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de classes de investimento em direitos creditórios ("Cotas de CIDC") que atendam aos Critérios de Elegibilidade e à política de investimento da Classe, ficando vedada a aplicação de recursos do Fundo em cotas de subclasse subordinada mezanino e cotas de subclasse subordinada júnior.

A parcela do patrimônio líquido da Classe que não seja alocada em Cotas de CIDC será necessariamente mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada, pela Gestora, nos "Ativos Financeiros de Liquidez", em estrita observância aos critérios de seleção, composição e diversificação previstos em regulamento e na Resolução, sendo estes:

(i) títulos públicos federais;

(ii) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras;

(iii) operações compromissadas lastreadas nos títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; e

(iv) cotas de classes que invistam exclusivamente em Títulos Públicos Federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras e operações compromissadas nesses títulos.

A gestão da carteira do Fundo, assim como da Classe, compete à Nova Occam Brasil Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

Os investimentos em fundos não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), pela Gestora ou por nenhum mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor de suas Cotas subscritas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios que são definidas pela Instrução nº 489/11 da Resolução CVM nº 175/22, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM ("RCVM 175/22").

Na elaboração destas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3 Descrição das políticas contábeis

As políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

a. Caixa e equivalente de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e às aplicações em cotas de fundos de investimento com conversibilidade imediata, além dos valores das operações compromissadas realizadas a receber.

b. Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa a Classe utiliza o método direto.

d. Ativos Financeiros

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do período.

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de classes de investimento em direitos creditórios são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado por seus respectivos administradores, e estão classificadas na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de Fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na rubrica "Resultado com aplicações em cotas de fundos" da seção referente às Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios das demonstrações do resultado.

e. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, e quando se trata de fundos abertos, ou seja, aqueles em que os cotistas podem solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo, esses são ajustados diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Quando há aplicação em cotas dos fundos de investimento de condomínio fechado ("fundos fechados"), a Administradora avalia o valor justo dessas cotas utilizando a seguinte ordem de prioridade: (i) caso o preço da cota seja divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 S.A."), é utilizado o preço de fechamento da B3 S.A.; (ii) caso o preço não esteja disponível conforme item (i) anterior, a cotação de mercado é estimada pela mediana das cotações fornecidas por um pool de players do mercado para elaboração do "Preço Indicativo de Consenso" (PIC); e (iii) caso os itens (i) e (ii) não sejam aplicáveis, é utilizada a cota divulgada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Esses ativos estão classificados na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Cotas de fundos de investimento financeiro - Resultado com aplicações em cotas de fundos financeiros" e "Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios - Reconhecimento de perdas/ganhos".

f. Títulos e valores mobiliários

Os ativos financeiros que a Classe pode investir incluem: (i) títulos públicos federais; (ii) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (iii) operações compromissadas lastreadas nos títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; e (iv) cotas de classes que invistam exclusivamente em títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras e operações compromissadas nesses títulos.

Os ativos financeiros são classificados como ativos financeiros a valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis ou instrumentos financeiros derivativos, conforme a situação.

A Classe determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ele se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo.

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica "Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor justo", e os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são reconhecidos na rubrica "Resultado nas negociações", quando aplicável.

g. Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, nº 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e nº 40 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação, a Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado

(ii) Custo amortizado.

4 Títulos e valores mobiliários

a. Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" e suas respectivas faixas de vencimento, quando aplicável, estão assim classificados:

	2026	2025
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado	**Valor Justo**	**Valor justo**
Cotas de fundos – Renda Fixa	9.411	355
Cotas de Fundo em Direitos Creditórios (i)	536.158	383.180
Total:	**545.569**	**383.535**

Cotas de Fundo em Direitos Creditórios (i)

Fundo	CNPJ	Qtd. De Cotas	Valor da Cota	Valor Líquido 2026	Valor Líquido 2025	% S/ Total
Basso Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	26.756.137/0001-64	76	48.918,04	3.732	-	0,68%
Basso Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	26.756.137/0001-64	45	42.720,10	1.920	-	0,35%
Basso Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	26.756.137/0001-64	570	33.500,72	19.082	16.062	3,49%
Basso Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	26.756.137/0001-64	460	29.986,38	13.787	-	2,52%
Basso Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	26.756.137/0001-64	146	42.672,01	6.220	5.235	1,14%
Basso Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	26.756.137/0001-64	100	27.735,85	2.763	-	0,51%
Basso Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	26.756.137/0001-64	199	27.788,49	5.533	-	1,01%
Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	44.002.535/0001-77	5.445	1.097,71	5.977	-	1,09%
Consignados VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	55.843.467/0001-95	5.273	1.223,51	6.452	8.479	1,18%
Consignados VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	55.843.467/0001-95	9.861	1.069,39	10.545	-	1,93%
Cotribá FIAGRO - Direitos Creditórios	50.653.785/0001-70	27.514	1.049,76	28.883	-	5,28%
Consignados VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	53.286.391/0001-19	29.936	1.262,56	37.796	31.661	6,91%
Credvale Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial	28.194.817/0001-67	6.982	803,12	5.607	7.129	1,03%
Credvale Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial	28.194.817/0001-67	-	-	-	10.875	-
Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Exodus Institucional	42.196.288/0001-61	-	-	-	15.100	-
Feeder Quali II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	59.497.402/0001-96	707	1.078,42	763	-	0,14%
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Noto Consignados - Responsabilidade Limitada	52.989.090/0001-99	23.118	1.002,56	23.178	30.039	4,24%
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Iox I	19.388.423/0001-59	19.741	1.298,38	25.631	21.413	4,69%
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Iox I	19.388.423/0001-59	21.435	1.214,67	26.036	5.039	4,76%
Isaac Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Segmento de Serviços Educacionais	44.516.049/0001-77	8.445	1.010,50	8.534	13.534	1,56%
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LF I - Segmento Financeiro - Responsabilidade Limitada	17.474.548/0001-76	12.500	713,33	8.917	12.584	1,63%
MAV II - FIAGRO - Direitos Creditórios	51.170.105/0001-20	195.999	100,00	19.600	-	3,58%
Mentore Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	46.082.763/0001-20	4.787	1.175,99	5.629	-	1,03%
Mentore Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	46.082.763/0001-20	20.473	1.151,07	23.566	-	4,31%
Multi Recebíveis II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	09.137.729/0001-89	751	4.337,21	3.258	11.563	0,60%
Multi Recebíveis II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	09.137.729/0001-89	619	10.606,68	6.563	4.915	1,20%
Multi Recebíveis II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	09.137.729/0001-89	298	10.478,00	3.124	-	0,57%
Multi Recebíveis II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	09.137.729/0001-89	293	4.337,21	1.269	-	0,23%
Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	23.216.398/0001-01	-	-	-	17.532	-
OPI Gooroo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	51.295.720/0001-62	14.849	1.113,91	16.540	5.048	3,02%
OPI Gooroo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	51.295.720/0001-62	33.782	1.188,71	40.157	-	7,34%
OPI Gooroo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	51.295.720/0001-62	4.986	1.091,73	5.443	-	1,00%
Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP	17.250.006/0001-10	796	606,36	483	818	0,09%
Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP	17.250.006/0001-10	605	913,14	553	64.468	0,10%
Segue Ártico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada	58.215.693/0001-10	24.184	924,38	22.355	-	4,09%
Fundo de Investimento em Cotas de FIDC Sênior Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada	61.385.893/0001-25	9.866	1.028,60	10.148	-	1,86%
Fundo de Investimento em Cotas de FIDC Sênior Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada	61.385.893/0001-25	19.754	1.028,64	20.320	-	3,72%
Stars Bank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	52.304.780/0001-67	2.491	1.110,87	2.767	-	0,51%
Sul Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Aberto Multissetorial	23.956.882/0001-69	7.500	1.027,11	7.703	7.673	1,41%
Sul Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Aberto Multissetorial	23.956.882/0001-69	7.896	146,55	1.157	5.944	0,21%
FIDC Up.P Consignado Privado - Resp Limitada	62.339.527/0001-00	19.865	1.077,38	21.402	-	3,91%
Ura Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	62.339.527/0001-00	-	-	-	19.475	-
Ura Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	25.382.606/0001-60	7.498	503,94	3.779	7.565	0,69%
VFA Arcesp Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	51.869.340/0001-94	9.631	1.066,15	10.268	11.343	1,88%
Via Capital Artemus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial	24.506.071/0001-29	12.069	837,84	10.112	12.710	1,85%
Via Capital Artemus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial	24.506.071/0001-29	12.353	1.146,07	14.158	-	2,59%

Fundo	CNPJ	Qtd. De Cotas	Valor da Cota	Valor Líquido 2026	Valor Líquido 2025	% S/ Total
Via Capital Artemus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial	24.506.071/0001-29	11.138	1.262,56	14.063	15.864	2,57%
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VJP Consignado - Responsabilidade Limitada	57.661.848/0001-89	11.759	1.246,21	14.654	5.372	2,68%
Yaaleh Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	36.703.167/0001-66	15.000	1.048,99	15.735	15.741	2,88%
		621.792		536.158	383.180	98,06%

a. Critérios de elegibilidade

Somente poderão integrar a carteira da Classe cotas de CIDC que tenham sido previamente selecionados pela Gestora.

Caberá exclusivamente à Gestora:

(i) a análise e prévia seleção das Cotas de CIDC passíveis de aquisição pela Classe; e

(ii) a seleção dos Ativos Financeiros de Liquidez a serem adquiridos pela Classe.

A Gestora será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento das cotas de FIDC aos Critérios de Elegibilidade.

5 Rating

As cotas não são avaliadas por agência classificadora de risco (de rating) especializada, considerando o público-alvo da Classe.

6 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

7 Gerenciamento de riscos

a. Tipos de riscos

A Classe aplica, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em Cotas de Classes de Investimento em Direitos Creditórios, as quais estão sujeitas a diversos riscos, conforme previsto em seu Regulamento, os quais incluem (de forma não exaustiva):

- Riscos associados à Classe
- Riscos de mercado
- Riscos de crédito
- Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros

- Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pela classe
- Riscos de liquidez
- Riscos operacionais
- Liquidação da classe
- Risco de concentração
- Risco normativo
- Risco jurídico
- Risco de segregação patrimonial
- Risco de cibersegurança
- Risco de saúde pública
- Risco socioambiental
- Riscos associados às cotas de classes de investimento em direitos de crédito
- Risco macroeconômico
- Risco de governança
- Risco de desenquadramento
- Risco de Falhas de Procedimentos
- Risco de limitação de responsabilidade dos cotistas
- Risco de regime de insolvência
- Risco de patrimônio líquido negativo
- Riscos operacionais e de sistemas
- Risco de descontinuidade
- Risco decorrente dos critérios adotados pelo cedente para originação de direitos creditórios
- Risco decorrente da precificação dos ativos
- Risco decorrente dos negócios e à situação patrimonial e financeira dos devedores
- Risco da aquisição de Direitos de Crédito originados por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial

- Riscos e custos de cobrança
- Inexistência de garantia de rentabilidade
- Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos direitos de crédito integrantes das carteiras das classes de investimento em direitos creditórios investidas
- Risco de limitação de responsabilidade dos cotistas, regime de insolvência e patrimônio líquido negativo.
- Outros riscos

b. Controles relacionados aos riscos

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Caso a Classe aplique em ativos de emissão ou que envolvam coobrigação do administrador e/ou da Gestora ou partes a eles relacionadas, tais aplicações estão limitadas a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Classe.

A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para o Cotista.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações da Classe, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas.

8 Emissões e resgates de cotas

a. Emissões de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais do seu patrimônio líquido e são divididas em uma única classe, não havendo distinção ou relação entre elas. Todas as cotas da Classe têm forma escritural e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas, mantidas pelo agente escriturador.

A Classe poderá realizar novas emissões de Cotas, a qualquer momento de sua existência, observadas as disposições regulatórias. Na emissão de cotas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo cotista. O valor da cota é calculado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que a Classe atua.

Após a primeira emissão de Cotas da Classe, novas cotas poderão ser emitidas a qualquer momento, na data em que os recursos forem colocados pelo investidor à disposição da Classe, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

A partir da data da primeira subscrição das cotas, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do patrimônio líquido da Classe dividido pelo número de cotas emitidas.

Na primeira emissão de cotas foram subscritas e integralizadas 12.500.000 pelo montante de R$ 12.500.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foram emitidas 182.180.980,53 cotas, pelo montante de 203.191. Durante o período de 14 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025, foram emitidas 382.205.870,13 cotas. pelo montante de R$ 397.484.

b. Resgates de cotas

O cotista poderá requerer, a qualquer tempo, o resgate de suas cotas, observados os termos e condições estabelecidos no Regulamento. A solicitação de resgate será considerada irrevogável e irretratável, de modo que qualquer contraordem recebida pela Administradora não será acatada. O resgate de Cotas da Classe pode ser efetuado por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, sendo que as movimentações serão sempre realizadas em nome do Cotista

As Cotas da Classe não estão sujeitas a prazo de carência para efeito de resgate.

O resgate de Cotas da Classe obedecerá às seguintes regras:

(i) para a conversão de Cotas, assim entendida a data da apuração do valor da Cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor da Cota em vigor no mesmo dia útil da data do pedido de resgate; e

(ii) o pagamento do resgate deverá ser efetuado no 1º (primeiro) dia subsequente à data de conversão de Cotas mencionada no item I acima, respectivo (D+1), desde que esta se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora, sem a cobrança de taxas e/ou despesas, sendo certo que, no caso de a data do pagamento do resgate não ser dia útil, o referido pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Não será admitida a solicitação de resgate de Cotas desde a data do envio da convocação para a Assembleia Geral em que conste da ordem do dia a liquidação da Classe, até a ocorrência da Assembleia Geral que delibere definitivamente sobre o tema, ressalvados os casos de resgate de Cotas previamente agendados antes da referida convocação.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foram resgatadas 113.182.586,28 cotas pelo montante de R$ 131.686. Durante o período de 14 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025, foram resgatadas 44.152.499,90 cotas pelo montante de R$ 46.592.

9 Política de distribuição dos resultados

As quantias que forem atribuídas à Classe a título de dividendos e/ou demais resultados oriundos dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe serão incorporados ao seu patrimônio.

10 Remuneração da Administração, custodiante e gestão

a. Taxa de administração

A taxa de administração a ser paga ao administrador é no valor fixo mensal de R$ 4 corrigida anualmente pela variação do IGP-M, a qual será paga diretamente pela Gestora.

b. Taxa de custódia

A taxa de custódia a ser paga ao custodiante pelo serviço de custódia da Classe é calculada sobre o patrimônio líquido diário à razão 0,015% ao ano, calculada e provisionada, garantindo-se ao custodiante o valor mínimo mensal de R$ 2,5.

c. Outras taxas

A Classe não cobra taxa de performance, taxa de ingresso e/ou taxa de saída do cotista e taxa de gestão.

11 Custódia

Os serviços de custódia dos títulos da carteira da Classe são prestados pelo BNY Mellon Banco S.A. (“Custodiante”), o qual é responsável pelos serviços de guarda, conservação e armazenamento dos documentos relativos aos direitos creditórios da Classe.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelo administrador do respectivo fundo.

12 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e o patrimônio líquido médio do período foi a seguinte:

Período findo em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
31 de março de 2026	524.434	19%
31 de março de 2025	216.686	9%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13 Transações com partes relacionadas

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 14 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025, a Classe manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. ("Banco"), integrante do conglomerado financeiro do qual a Administradora também pertence, e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira da Classe. A despesa de custódia com o Banco, no exercício, no montante de R$ 79 (período de 14 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025: R$ 24) foi reconhecida na rubrica "Auditoria e custódia" da "Demonstração do resultado".

Durante o período de 14 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025, a Classe apropriou remuneração à Administradora, conforme divulgado na nota 10.

14 Tributação

Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF")

Durante o período de 1º de abril de 2025 a 7 de maio de 2025, a Classe estava enquadrada no regime tributário específico, nos termos dos artigos 18, inciso III, artigo 19 e seus parágrafos, e artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, sendo que os rendimentos das aplicações efetuadas por investidores residentes no Brasil ficarão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda ("IRRF"), à alíquota de 15%, na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando a Classe sujeita à tributação periódica pelo IRRF no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano.

Em fato relevante publicado em 8 de maio de 2025 a Classe apresentou desenquadramento tributário na data de 7 de maio de 2025, e teve seu tratamento tributário alterado do regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica disposto na Lei nº 14.754/2024 para longo prazo, a partir do dia 7 de maio de 2025. As alíquotas a serem consideradas na distribuição de rendimentos, amortização, ou resgate de cotas serão regressivas em função do prazo médio de aplicação, de 22,5% a 15%, bem como haverá a incidência periódica do IRRF de 15% sobre os rendimentos, nos últimos meses de maio e novembro de cada ano.

No caso de cotistas residentes ou domiciliados no exterior (excetuando países com tributação favorecida), que realizarem operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o IRRF incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF").

O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) incide à alíquota de 1% ao dia sobre o resgate, limitado ao valor do rendimento da aplicação em função do prazo, sendo que a base de cálculo reduz, de maneira regressiva, de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação, decrescendo até zero para resgates a partir do 30º dia.

Além disso, desde junho de 2025, por conta da publicação do Decreto nº 12.499/2025, as subscrições de cotas de FIDCs estão sujeitas à incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor efetivamente integralizado.

15 Informações adicionais

a. Informamos que a Administradora, no exercício, não contratou serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda., relacionados à Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b. A política de divulgação de informações relativas à Classe inclui, entre outros, a divulgação diária da cota e do patrimônio da Classe, o envio mensal de extratos aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações diárias, mensais e anuais na sede da Administradora. Adicionalmente, a Administradora mantém serviço de atendimento a cotistas em suas dependências.

c. Em Fato Relevante publicado em 8 de maio de 2025, foi informado aos cotistas da Classe e ao mercado em geral que na data de 7 de maio de 2025, a carteira da Classe apresentava desenquadramento em relação aos limites estabelecidos na regulamentação tributária, portanto a Classe teve seu tratamento tributário alterado do Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica para Longo Prazo, a partir do dia 7 de maio de 2025, nos termos da regulamentação vigente, passando a Classe a estar sujeita à tributação periódica no último dia dos meses de maio e novembro.

16 Alterações Estatutárias

Em 09 de agosto de 2024, em Ato do administrador da Classe, foram deliberadas: (i) acréscimo do objetivo da Classe Única ser buscar proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas, por meio de alocação de, pelo menos, 95% do seu patrimônio líquido em cotas de CIDC que atendam aos Critérios de Elegibilidade e à política de investimento da Classe; (ii) vedação da aplicação dos recursos da Classe em cotas de subclasse subordinada mezanino e cotas de subclasse subordinada júnior, por meio de acréscimo no Artigo 6° do anexo da Classe Única de cotas.

Em 06 de novembro de 2024, via instrumento de alteração de regulamento, foi resolvido promover as alterações necessárias no Regulamento, incluindo no anexo da Classe, para a Reorganização da Estrutura de Remuneração, com a finalidade de transparecer a segregação das taxas de administração e gestão, bem como as informações necessárias sobre a taxa de distribuição no anexo da Classe.

Em Ato Conjunto dos Prestadores de Serviços Essenciais, realizado em 14 de março de 2025, foi deliberado:

(i) promover alterações no Capítulo XIII do Anexo da Classe com a finalidade de excluir a previsão de pagamento de taxa de administração diretamente pela Classe, reformulando integralmente a redação do Artigo 33º. A Classe não está sujeita à cobrança de taxa global mínima e máxima de administração, gestão e de distribuição de cotas. Fica estabelecido que o Administrador receberá uma remuneração mensal no valor fixo de R$ 4 corrigida anualmente pela variação do IGP-M, a qual será paga diretamente pela Gestora; (ii) Artigo 34°: A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia da Classe será de 0,015% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R$ 3, corrigida anualmente pela variação do IGP-M (iii) Artigo 6°: As despesas a seguir descritas constituem encargos comuns passíveis de serem incorridos individualmente pelas Classes.

Ou seja, qualquer Classe poderá incorrer em tais despesas, sendo que estas serão debitadas diretamente do patrimônio da Classe que nelas incidir. No caso de as despesas serem atribuídas ao Fundo, serão rateadas proporcionalmente entre as Classes, na razão de seu patrimônio líquido, e delas debitadas diretamente. Em adição às despesas abaixo indicadas, demais despesas que sejam específicas de uma Classe ou Subclasse poderão ser encontradas em seu respectivo Anexo ou Apêndice: (...) "o) Taxa de Administração e Taxa de Gestão, incluindo parcelas destinadas ao pagamento de prestadores de serviços contratados, quando aplicável. q) Taxa Máxima de Distribuição da Classe, quando aplicável. r) Taxa de Performance, quando aplicável."

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 22 de agosto de 2025, foi deliberada: (i) A Aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de março de 2025.

17 Eventos Subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes no período.

* * *

Peterson Antônio da Paz
Diretor

Cleuber Silva Santos
Contador
CRC RJ 106525/O-9